



**À CÂMARA MUNICIPAL DE TRACUATEUA/PA**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA E HONORÁRIOS  
ADVOCATÍCIOS**

**PROPONENTE:** ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS  
SOCIEDADE SIMPLES

**ENDEREÇO:** Avenida Governador José Malcher, nº 937, sala 505, Bairro: Nazaré,  
Belém, CEP 66.055-260

**I. INFORMAÇÕES SOBRE O PROPONENTE**

O escritório de advocacia **ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**, integrado por profissionais contemplados por notória especialização, com sede na Avenida Governador José Malcher, nº 937, sala 505, Bairro: Nazaré, Belém, CEP 66.055-260, atua no ramo do Direito Público, com destaque à advocacia municipal e administrativa perante os Tribunais de Contas e Tribunais Superiores.

**II. DOS SERVIÇOS PROPOSTOS**

Propõe-se a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica à **Câmara Municipal de Tracuateua**, na área de Direito Público, especificamente, os serviços incluem o seguinte:

1. a realização de consultoria jurídica em geral, a representação e acompanhamento processual nas esferas judicial e administrativa, com a apresentação de defesas judiciais e administrativas em



- eventuais processos que objetivem a condenação do ente municipal e seu gestor;
2. a elaboração de opiniões legais, de pareceres jurídicos, de contratos e propostas legislativas e regulamentares, laudos técnicos, bem como petições e peças no âmbito administrativo e judicial;
  3. a assistência em audiências e nos demais compromissos que exijam a representação técnico-jurídica;
  4. a diligência perante os órgãos administrativos e/ou judiciários, assim como acompanhar suas intercorrências;
  5. intervenção para a solução de litígio e advocacia preventiva nas áreas de sua especialidade;
  6. providências e notificações extrajudiciais.

### **III. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços descritos serão conduzidos sob a coordenação do advogado JOÃO BATISTA CABRAL COELHO, bem como dos demais advogados que também integram a equipe jurídica.

Toda a equipe jurídica é comprometida com a obtenção de resultados concretos e o fornecimento de soluções jurídicas de qualidade, respaldados na ética e eficiência.

Na execução dos serviços, observar-se-á rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como o Estatuto e o Código de Ética e Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações acordadas.

Nesses termos, o proponente mantém-se à disposição da Câmara Municipal no que concerne à completa estrutura do escritório, a qual poderá ser usufruída em conformidade com todos os serviços descritos nesta proposta, assim como o corpo jurídico que, de acordo com a demanda do Contratante, venha a ser requisitado, além de disponibilizar advogado presente na sede da Câmara, na frequência estabelecida de 1ª (uma) vez por semana.



#### **IV. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação do escritório justifica-se, com fulcro no art. 25, §1º da Lei nº 8.666/93, em virtude:

1. da comprovada experiência profissional da sociedade de advogados no desempenho de assessoria jurídica junto a órgãos e entidades públicas, conforme consta nos atestados de capacidade técnica em anexo;
2. da equipe técnica, constituída por advogados destacadamente especializados em Direito Público, cuja especialidade se atesta por meio de diplomas e certificados emitidos por entidades de ensino superior reconhecidas;
3. do escritório contar com um corpo jurídico à disposição para diligenciar perante os tribunais superiores, dirimindo com maior dinamismo o resultado eficiente das demandas que lhe são confiadas, precipuamente no que concerne aos processos em tramitação na Capital Federal.

Nesse sentido, a notória especialização do proponente em sua área de atuação jurídica embasa a justifica da presente proposta.

#### **V. DO PREÇO**

Para os serviços acima descritos, a contraprestação proposta é o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Todas as despesas com deslocamento (incluindo-se passagens, alimentação e hospedagem), cópias, digitalizações, custas, diligências e demais despesas acessórias, desde que previamente autorizadas, fora da Comarca sede do escritório, correrão por conta do contratante.

#### **VI. DO CONTRATO**

O eventual contrato referente a presente proposta tem validade de 30 (trinta) dias.



Caso haja interesse e possibilidade de ambas as partes, será formalizado contrato de prestação de assistência jurídica e honorários advocatícios, o qual deverá ser precedido de processo de inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso II, cumulado com o art. 13, incisos III e V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 14.039/2020, de forma a delimitar, com maior especificidade, os direitos e obrigações dos contratantes.

São estas as disposições gerais da proposta.

Belém/PA, 06 de janeiro de 2021

**ALMEIDA E COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**

CNPJ nº 19.756.655/0001-58